



Recb. em 28/7/94
0292

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.463/94

Em 27 de Julho de 1.994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.195 - Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos os nossos protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M Nº 2195****(26 DE JULHO DE 1994****SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário -
dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de
obter autorização Legislativa necessária para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

A medida visa atender solicitação dessa
Câmara Municipal, elaborada através do Ofício nº 138/94, bem como
atender encargos do Departamento de Finanças, Obras e Serviços Mu-
nicipais e Saúde e Assistência Social desta municipalidade.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no
Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja o presen-
te Projeto apreciado em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ep/nd/vam.



PROJETO DE LEI N.º 2742/94 0294
(26 DE JULHO DE 1994)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), afim de reforçar os seguintes itens orçamentários:-

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes,

1.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00

04. DEPTO DE FINANÇAS

04. DEPTO DE FINANÇAS

0308032.2.003

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos

3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....R\$ 100.000,00

05. DEPTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05. DEPTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1058323.1.007

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.2.0.0. Inversões Financeiras

4.2.1.0. Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

07. DEPTO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07. DEPTO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1375428.2.024

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos

3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....R\$ 15.000,00

AS COMISSÕES DE:

Legislação e Suplementar
S. S. em 18/10/94
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 18/10/94
PRESIDENTE

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.742'02
(26 DE JULHO DE 1994)

TOTAL.....R\$ 215.000,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos para atender a abertura de Crédito adicional suplementar mencionado no Artigo 1º, obedecidas as normas do Artigo 43 da Lei nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Julho de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

cp/nd/vam.